Resolução nº : 7431/2004
Protocolo nº : 295842/04
Origem : OLIVIO BASSOLI
Interessado : OLIVIO BASSOLI
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

I – Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento parcial da decisão proferida no Acórdão nº 4055/02-TC, em face do recolhimento efetuado pelo Sr. **Olivo Bassoli**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, ao erário Municipal, dos valores determinados pelo Acórdão nº 4055/02-TC, na prestação de contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício financeiro de 1999, objeto do protocolo sob nº 95102/00, de acordo com o Parecer nº 14629/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Notificar o Executivo de Boa Vista da Aparecida, para que demonstre ter efetivamente promovido os atos necessários para inscrição em dívida ativa e execução de débito fixado no protocolo nº 95102/00.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA